



DECRETO Nº 037/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020

Decreto Publicado dia 29/03/2020

Jornal "O Regional"

Edição 3170 - Pg: 33

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do COE – Centro de Operação Emergencial para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-PR**, SENHOR **ADEMIR MULON, FAZ SABER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/SMS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, dispendo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

E por fim, **CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Executivos Municipais nº 025/2020, de 18 de março de 2020 e nº 026/2020 de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Operação Emergencial - COE, com as funções de orientar o Poder Público Municipal, fornecer informações técnicas, definir estratégias de enfrentamento, prevenção e mitigação da doença pelo COVID-19, assim como sugerir medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2017-2020 - A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA CONTINUA

§ 1º - Compete ainda ao COE, orientar, sugerir e propor medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

§ 2º - O COE será coordenado pela Enfermeira Grazielle Fernanda de Paula Mota, Vigilância Epidemiológica.

§ 3º - O COE será composto da seguinte forma:

I - 01 (um) representante da Gestão Municipal de Saúde, Grazielle Fernanda de Paula Mota, Enfermeira – Vigilância Epidemiológica;

II - 03 (três) representantes da Atenção Básica, sendo eles: Dr. Antonio Granado da Mota Júnior (Médico), Andreia Luciana Braguin (Enfermeira) e Adriana Scremim Mulon (Farmacêutica);

III - 03 (três) representantes técnicos do Hospital Municipal *Dr. Gregório Tchalakian*, sendo eles: Dr. Luís Fernando Scarana Miranda (médico), Paulo Janduhi Ernesto de Andrade (Enfermeiro) e Joana Estela Muccio Baruzzi (Enfermeira);

IV - 02 (dois) dois representantes das áreas da Vigilância Sanitária, sendo: Mônica Françoso Chaves (Veterinária -Vigilância Sanitária) e Carlinhos Aparecido de Oliveira (Coordenação de Endemias).

V - 01 (um) representante do Poder Executivo, Douglas Augusto Sitoni, Chefe de Gabinete;

VI - 01 (um) representante do Poder Legislativo, Vereador Milton Aparecido Andrade da Fonseca;

VII - 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária do Município, sendo Fabrício Panizza Benalha;

VIII – 01 (um) representante das Instituições Religiosas, sendo Ademilson Correia;

§ 4º - O COE realizará reuniões para deliberações, que acontecerão a cada 48h (quarenta e oito) horas, na sede do Auditório Vereador Raul Mulon.

§ 5º- O COE poderá realizar reuniões extraordinárias conforme as necessidades de efetivação de sua competência.

Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE
RUZEIRO DO SUL- PR, EM 27 DE MARÇO DE 2020.**


Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -